



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1

PARECER Nº 08/2023

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 69/2023
Data: 17/02/2023 - Horário: 10:13
Legislativo

Da **Comissão De Constituição, Justiça e Redação**, sobre o Projeto de Lei Complementar do Executivo nº. 001/2023 de 03 de Janeiro de 2023, que "**ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 097/2017 A QUAL DISPOEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT**".

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal em que o mesmo tem como objetivo alterar a Estrutura Administrativa do município, especificamente criando cargo de livre nomeação e exoneração "Médico Diretor Técnico das UBS, Médico Diretor Clínico do Hospital Municipal e Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal".

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Considerando que o Projeto, objeto dessa análise tem como finalidade alterar o Lotacionograma, em que se criam cargos e majorando os mesmos de forma a garantir um equilíbrio com os vencimentos pagos na iniciativa privada.

É demonstrado no projeto que as novas funções têm como objetivo melhorar o atendimento atual da estrutura do Município e principalmente continuar contribuindo com o desenvolvimento dos serviços essenciais de Saúde Pública para os cidadãos.

Ressalto que a Criação destes cargos também se faz necessária devida as recomendações do Conselho de Medicina, sendo cargos responsáveis por assegurar às condições dignas de trabalho e os meios técnicos indispensáveis a prática médica, visando melhor desempenho do corpo clínico em benefício da população usuária da instituição.

Diante do exposto, analisamos que tal projeto vem ao encontro de uma Gestão Eficiente e necessária para atender as formalidades que se requer no bojo da Administração Pública.

Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade, ou seja, pela aptidão da presente propositura dentro do campo de análise dessa comissão permanente.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 01/2023 de autoria do Executivo Municipal de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

RUA WERNER CARLOS GALLE, 265 SETOR C –
FONE/FAX:(066) 3529 1119-1066



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 01/2023, de autoria do Executivo Municipal, que: **“ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR 097/2017 A QUAL DISPOEM SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT”** e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:

Adeal Antônio Almeida Carneiro: **Aprova**

Marcos Amorin: **Aprova**

Luzimar Pereira Luz: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 03 (três) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 001/2023, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 14 de Fevereiro 2022

Adeal Antônio Almeida Carneiro
Presidente da CCJR

Marcos Amorin
Relator da CCJR

Luzimar Pereira Luz
Membro da CCJR